



## CARTA-CIRCULAR

CLASSIFICAÇÃO-N.º NCR-00008/2012

DATA DE EMISSÃO: **02-10-2012**

ENTRADA EM VIGOR: **03-10-2012**

Assunto: **Seca 2012 - Linha de Crédito de Apoio à Alimentação Animal e Setor Agrícola**

Âmbito: **Continente**

O Decreto-Lei n.º 101/2012, de 11 de Maio, criou uma linha de crédito com juros bonificados, dirigida prioritariamente a operadores do sector da pecuária extensiva, sem prejuízo da possibilidade de acesso ao mesmo regime por operadores de outras atividades agrícolas, nos termos e nas condições a definir por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da agricultura.

As normas técnicas e financeiras relativas à aplicação da medida de apoio à alimentação animal, foram estabelecidas pela Circular nº 2/2012, de 9 de Abril, e pela redação que foi dada nas Cartas-Circulares nºs 2, 3 e 6/2012.

Tendo em conta a publicação da Portaria nº 300/2012, de 2 de Outubro de 2012, são enquadrados os operadores que exerçam as atividades identificadas no Anexo I do presente normativo.

Assim, pela presente Carta Circular, são alterados os pontos 1., 3., 4.2., 6., e 7. da Circular nº 2/2012, de 9 de Abril, que passam a ter a redação que a seguir se apresenta.

### 1. ÂMBITO E ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO

...

Com a publicação da Portaria nº 300/2012, de 2 de Outubro de 2012, são enquadrados os operadores que exerçam as atividades identificadas no Anexo I do presente normativo.

Através da presente Carta-Circular são estabelecidas as normas técnicas e de funcionamento a aplicar à linha de crédito de apoio ao setor agrícola, bem como o acesso aos asininos, alterando-se o ponto 1. da Circular nº 2/2012.

## CARTA-CIRCULAR

N.º NCR-00008/2012

Assunto: **Seca 2012 - Linha de Crédito de Apoio à Alimentação Animal e Setor Agrícola**

### 3. BENEFICIÁRIOS

Têm acesso à linha de crédito as pessoas singulares ou coletivas, que satisfaçam as seguintes condições:

...

g) Exerçam as atividades identificadas no Anexo I do presente Normativo;

### 4. LIMITES DE CRÉDITO E DE AUXÍLIO

#### 4.2. Limite Individual de Crédito e de Auxílio

...

No caso dos asininos, o montante máximo de crédito a conceder a cada entidade é determinado pelo número de animais multiplicado por 180 euros por fêmea, com idade superior a 24 meses.

No caso das atividades vegetais, o montante máximo de crédito a conceder a cada entidade é determinado pela área (ha) multiplicado pelos valores unitários constantes no Anexo I.

### 6. FORMALIZAÇÃO E DECISÃO DAS OPERAÇÕES

#### 6.1. Formalização da Candidatura

##### 6.1.2. – Apoio Alimentação Animal (asininos)

Os beneficiários apresentam a candidatura junto do IFAP, IP, formalizando-a, com os seguintes documentos:

- ✓ **Mod. IFAP-0649.01.EL – JUL/12 – Formulário de Candidatura – Seca 2012 – Apoio para Alimentação Animal (asininos);**

CD: **LUÍS SOUTO BARREIROS** (Presidente do C.D.)

**TIAGO PESSOA** (Vice-Presidente do C.D.)

PÁG.: 2/6

Assunto:

**Seca 2012 - Linha de Crédito de Apoio à Alimentação Animal e Setor Agrícola**

- ✓ Declarações de situação contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, ou comprovativos de permissão para consulta destas situações, por parte do IFAP;
- ✓ Declaração de Compromisso – Decreto-Lei nº 101/2012, de 11 de Maio.

**6.1.3. – Apoio Setor Agrícola (atividades vegetais)**

Os beneficiários apresentam a candidatura junto do IFAP, IP, formalizando-a, com os seguintes documentos:

- ✓ **Mod. IFAP-0658.01.EL – JUL/12 – Formulário de Candidatura – Seca 2012 – Apoio Setor Agrícola;**
- ✓ Cópia do IE – Identificação da Exploração;
- ✓ Declarações de situação contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, ou comprovativos de permissão para consulta destas situações, por parte do IFAP;
- ✓ Declaração de Compromisso – Decreto-Lei nº 101/2012, de 11 de Maio.

**6.2. Formalização do Contrato**

Os contratos serão celebrados entre os mutuários do crédito e a IC, utilizando o modelo:

- ✓ **Mod. IFAP-0661.01.EL – SET/2012 – Seca 2012 – Apoio para alimentação animal e Setor Agrícola – Contrato.**

A operação poderá ser contratada por valor inferior ao aprovado.

Deverão ser respeitados os prazos de contratação da operação, para efeitos de libertação do montante de auxílio *de minimis* aprovado.

Assunto: **Seca 2012 - Linha de Crédito de Apoio à Alimentação Animal e Setor Agrícola**

## **7. PRAZOS PARA TRAMITAÇÃO DAS OPERAÇÕES**

### **7.1. Prazo para Apresentação da Candidatura**

...

As candidaturas poderão ser remetidas por *email* para o endereço [LCSECA2012-PORT300@ifap.pt](mailto:LCSECA2012-PORT300@ifap.pt), ou entregues no IFAP, presencialmente, na Rua Curado Ribeiro, nº 4G, 1º piso, Lisboa ou por correio, com aviso de receção, para o IFAP/DAI/UPRF, Rua Castilho, nº 45/51, 1269-163 Lisboa.

O período de candidaturas decorre até **09.11.2012**.

### **7.2. Prazo para Análise da Candidatura**

Após análise e decisão da candidatura, o IFAP comunicará ao candidato a respetiva decisão até **21.11.2012**, remetendo carta de aprovação com indicação do montante de crédito aprovado para bonificação de juros.

### **7.3. Prazo para Contratação**

Para as operações enquadradas ao abrigo do presente normativo, os contratos deverão ser celebrados com as Instituições de crédito até **14.12.2012**.

Os contratos deverão ser remetidos ao IFAP, pelas IC, até **31.12.2012**. O IFAP informará as IC de qualquer anomalia verificada nas operações, até 20 dias após a receção dos contratos.

Assunto: **Seca 2012 - Linha de Crédito de Apoio à Alimentação Animal e Setor Agrícola**

**ANEXO I**

ACTIVIDADES VEGETAIS		Unidade	Valor Unitário (€)
Cereais outono-inverno	Trigo	euros/ha	593,62
	Cevada dística	euros/ha	494,69
	Triticale		
	Aveia		
	Cevada vulgar		
	Centeio		
Cereais primavera-verão	Arroz	euros/ha	1.476,91
	Milho-grão (regadio)	euros/ha	1.343,21
	Sorgo (sequeiro)	euros/ha	320,21
Oleaginosas arvenses	Cártamo	euros/ha	158,30
	Girassol (sequeiro)		
	Girassol (regadio)	euros/ha	395,75
Forragens primavera	Milharada	euros/ha	989,37
	Sorgo (regadio)		
Olival	Olival (azeite) - sequeiro	euros/ha	582,69
	Olival (azeitona conserva) - sequeiro	euros/ha	876,50
	Olival (azeite) - regadio	euros/ha	757,50
	Olival (azeitona conserva) - regadio	euros/ha	1.139,45
Citrinos	Citrinos	euros/ha	3.367,40
Pastagens e forragens	Azevém	euros/ha	362,77
	Prado regado	euros/ha	435,33
	Luzerna	euros/ha	540,85
	Trevo subterrâneo	euros/ha	85,74
Culturas outono-inverno	Batata	euros/ha	1.918,89
	Culturas Hortícolas ao ar livre	euros/1.000 m2	360,79
	Flores e plantas ornamentais ao ar livre	euros/1.000 m2	3.787,29
	Beterraba sacarina	euros/ha	2.024,23
Culturas primavera-verão	Batata para consumo	euros/ha	1.849,79
	Batata para semente	euros/ha	2.739,44
	Ervilha	euros/ha	1.040,24
	Pimento	euros/ha	4.336,12
	Melão	euros/ha	1.739,14
	Culturas hortícolas	euros/1.000 m2	349,30
	Flores e plantas ornamentais	euros/1.000 m2	5.375,39
	Beterraba sacarina	euros/ha	2.002,53

**CARTA-CIRCULAR**
**N.º NCR-00008/2012**
**Assunto: Seca 2012 - Linha de Crédito de Apoio à Alimentação Animal e Setor Agrícola**

ACTIVIDADES AGRÍCOLAS		Unidade	Valor Unitário (€)
Frutos secos	Castanha	euros/ha	467,96
	Noz	euros/ha	877,42
	Amêndoa		
	Avelã		
	Figo		
Leguminosas para grão e proteaginosas	Feijão	euros/ha	773,03
	Feijão-frade	euros/ha	329,79
	Grão-de-bico		
	Fava		
	Tremoço	euros/ha	362,77
	Ervilha forrageira		
	Feverola		
Soja			
Linho, lúpulo e tabaco	Linho	euros/ha	3.194,67
	Lúpulo		
	Tabaco	euros/ha	3.394,57
Tomate para indústria	Tomate para indústria	euros/ha	4.405,65
Vinha	Vinha	euros/ha	2.405,28
Pomóideas e prunóideas	Pomóideas	euros/ha	4.104,54
	Prunóideas	euros/ha	3.247,13
Culturas sub-tropicais	Sub-tropicais de ar livre	euros/ha	2.339,77
Colza	Colza sequeiro	euros/ha	263,83
	Colza regadio	euros/ha	395,75
Algodão	Algodão	euros/ha	2.602,99
Pequenos frutos	Morangos ao ar livre	euros/ha	14.510,84
	Amoras ao ar livre	euros/ha	7.506,57
	Framboesas ao ar livre		
	Mirtilos ao ar livre	euros/ha	19.636,20

ACTIVIDADE PECUÁRIA	Unidade	Valor Unitário (€)
Asininos	Por fêmea de espécie asinina com idade > a 24 meses	180

**CD: LUÍS SOUTO BARREIROS (Presidente do C.D.)**
**TIAGO PESSOA (Vice-Presidente do C.D.)**
**PÁG.: 6/6**